

LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ALTERA OS DIPLOMAS LEGAIS DE O MUNICÍPIO, ENTRE ELES A LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2020, SUBSTITUINDO EVENTUAIS CITAÇÕES DO TERMO "NASF" PARA O TERMO "EMULTI", O QUAL PASSARÁ A PREVALECER DE ORA EM DIANTE.

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado - MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, publicada em: 22/05/2023 | Edição: 96-B | Seção: 1 - Extra B | Página: 11 no Diário Oficial da União Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministerial, que definiu as modalidades de Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde, EMULT em substituição aos Núcleos de Apoio de Saúde da Família - NASF.

Art. 1º - Fica instituída no Município de Santa Cruz do Escalvado -MG a nomenclatura Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (EMULTI), em substituição às Equipes Núcleos de Apoio de Saúde da Família - (NASF).

Parágrafo Único - Para efeitos desta Lei, entende-se por eMulti, equipes compostas por profissionais de saúde de diferentes áreas de conhecimento que atuam de maneira complementar e integrada as demais equipes da Rede de Atenção à Saúde.

Art. 2º - Determina alterados os diplomas legais de o município, entre eles, com destaque, a Lei Complementar nº. 015/2020 que "Dispõe e Altera a Estruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Cíveis do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família do Município de Santa Cruz do Escalvado-MG", e dá outras providências".

Art. 3º - Incumbe às eMulti, prioritariamente, o desenvolvimento da integralidade de ações objetivando apoiar a consolidação da Atenção Básica no Brasil, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade, a abrangência e o alvo das ações.

Art. 4º - As atribuições atinentes aos cargos e empregos porventura criados por esta Lei poderão ser regulamentadas, se for o caso, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi
publicada em 19/04/2024
através de afixação no Quadro de
Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente

Assinatura

Santa Cruz do Escalvado, 17 de abril de 2024.


Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal